



Adendo ao Parecer Único SUPRAM-ASF nº. 597647/2008
Parecer Único SUPRAM ASF nº. 0783911/2012
Processo Administrativo: 07081/2005/001/2008

PARECER ÚNICO Nº. 0783911/2012

Processo COPAM Nº: 07081/2005/001/2008	Classe: 3
Empreendimento: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA – ETE Matadouro	
CNPJ: 17.281/106/0001-03	
Atividade: Tratamento de esgotos sanitários – Código DN 74/04: E-03-06-9	
Endereço: Margem esquerda do Córrego Matadouro, s/n, zona rural	
Município: Bom Despacho	

1) HISTÓRICO

Em 18 de Setembro de 2008, na 45ª Reunião Ordinária do COPAM, Unidade Regional Colegiada do Alto São Francisco, foi referendada a decisão de deferimento da Licença Prévia + Licença de Instalação do empreendimento supracitado. A LP+LI nº. 005/2008 foi concedida com a validade de 04 (quatro) anos e com condicionantes a serem cumpridas.

Foi solicitado pelo empreendedor, através do ofício nº233/2012, protocolo R295868/2012, no dia 14/09/2012, a prorrogação do prazo de validade da Licença Prévia + Licença de Instalação, tendo como justificativa a necessidade de nova licitação para aquisição de equipamentos eletromecânicos e complementação das obras da ETE, obras que foram iniciadas pela CODEVASF, paralisadas por certo período e repassados à COPASA para conclusão e operação.

2) DISCUSSÃO

Tendo em vista que a validade da LP+LI do empreendimento era até 18/09/2012, e o empreendedor protocolou o pedido em 14/09/2012, verificou-se que esta solicitação está dentro do prazo.

O empreendedor solicitou prorrogação de 02 (dois) anos da licença, ou seja, até 18/09/2014 para ser feita licitação para aquisição de novos equipamentos eletromecânicos.

Em análise aos autos do empreendimento, verificou-se que as condicionantes estão sendo cumpridas conforme estabelecido no parecer único e foi encaminhado relatório fotográfico do acompanhamento da instalação do empreendimento. Portanto, o empreendimento está cumprindo com suas obrigações e está em dia com o órgão ambiental.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	28/09/2012
------------	--	------------



3) CONTROLE PROCESSUAL

O presente Adendo se refere á análise de pedido de prorrogação de Licença Prévia e de Instalação, mediante justificativa.

Sendo este conselho competente para a aprovação das licenças, a este também compete o julgamento do pedido de prorrogação de prazos das licenças.

O pedido foi protocolado no prazo legal, ou seja, antes do termo final.

Senão vejamos - Deliberação Normativa COPAM 17/96:

Art. 2º - A Licença de Instalação poderá ser prorrogada por até 2 (dois) anos, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de acompanhamento da implantação da atividade ou empreendimento e do respectivo plano de controle ambiental, conforme roteiro fornecido pela Secretaria Executiva do COPAM;

II - cópia da publicação do pedido de prorrogação;

III - cópia da publicação da Licença de Instalação vigente;

IV - comprovante de recolhimento do custo de análise;

V - certidão negativa de débito financeiro de natureza ambiental (Resolução COPAM 01/92).

Assim, o procedimento foi instruído com a documentação necessária ao atendimento da legislação, a exceção do comprovante de recolhimento de custos de análise, em decorrência da Nota Jurídica 01/2009, que dispensa o referido pagamento, por falta de instrumentalização.

De acordo com a análise técnica, o empreendimento vem cumprindo as condicionantes imposta nas referidas licenças.

Ante todo exposto, bem como a legalidade em que tramita o pedido, nada obsta o seu deferimento com fim de prorrogar o prazo das presentes licenças por mais dois anos.

Vale ressaltar que as condicionantes impostas nas licenças, continuam com prazos a vencerem nas mesmas datas.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	28/09/2012
------------	--	------------



4) CONCLUSÃO

Pelos motivos acima expostos, sugerimos o **deferimento** do pedido de prorrogação do prazo da LP+LI do empreendimento para mais 02 (dois) anos, passando o termo final para 18/09/2014.

Data: 28/09/2012

Equipe Interdisciplinar:	MASP/Registro de Classe	Assinatura
Luana Pedrosa Pinto	MASP 1.269.544-1	
Sônia Maria Tavares de Melo	MASP 486.607-5 OAB/MG 82.047	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	28/09/2012
------------	--	------------